**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 7042/2013**

**ALTERA O § 7º DO ART. 13 DO PROJETO DE LEI Nº 7042/2013.**

A Presidente da Mesa propõe a seguinte Emenda:

Art. 1º - Altera o § 7º do art. 13 do Projeto de Lei nº 7042/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 – (...)

§ 7º - É vedado ao servidor ocupante de cargo em comissão de recrutamento limitado ou função gratificada código FG-02 compor as Comissões Permanentes de Servidores, sendo permitida a participação em Comissões Temporárias de Servidores."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, essa emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 09 de Dezembro de 2013.

|  |
| --- |
| Dulcinéia Costa |
| Presidente da Mesa |
|  |

**JUSTIFICATIVA**

O §7° do artigo 13 deste Projeto de Lei visava originalmente limitar somente a participação de servidores, em Comissões Permanentes de Servidores, ocupantes de funções gratificadas de natureza gerencial, ou seja, código FG-02. Portanto, faz-se necessária esta emenda corretiva, uma vez que o texto atual limita a participação de todo servidor ocupante de qualquer função gratificada a participar das Comissões Permanentes. No caso da Comissão Permanente de Licitações, que já é limitada somente a servidores lotados no Departamento Financeiro, se restringe ainda mais, dessa forma, praticamente não deixando opções para alternâncias na referida Comissão.

Sala das Sessões, em 09 de Dezembro de 2013

|  |
| --- |
| Dulcinéia Costa |
| Presidente da Mesa |